

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 479 /2022
LINHARES - ES 16 de dezembro 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

10

- **ACERTO DE CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA PROJETADA DA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Todavia chegou em nosso gabinete a demanda apresentada pelo moradores da comunidade do Baixo Quartel, onde solicitam **ACERTO DE CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA PROJETADA DA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL**. Acreditando de que se trata de uma demanda de extrema necessidade, pedimos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a devida atenção e resolução o mais rápido possível do problema.

A Comunidade relata que este problema agravou-se devido as chuvas constantes que assolaram todo município, que com isso ocasionou o afundamento do leito da rua e com isso afundou o calçamento, conforme imagens em anexo.

Com base nas informações repassadas pelos próprios moradores o problema em questão se encontra (LOCALIZAÇÃO) em uma **RUA PROJETADA** ou a **RUA** que leva até as **ETE's (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)**, e essa uma rua muito utilizada também por proprietários rurais que a utilizam para o sentido de suas propriedades.

*Entretanto a maior preocupação dos munícipes está relacionada ao perigo de acidentes devido a falta de **AÇÃO do PODER PÚBLICO** em sanar o problema, pois a comunidade tem a preocupação que este afundamento do solo/calçamento possa aumentar e causar algum acidente, porque a cada dia que passa sem a devida manutenção o afundamento no solo/calçamento vem aumentando e isto põe em risco quem por ali transitar.*

*Também ressaltamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, a preocupação do **DANO MATERIAL** que poderá ser ocasionado ao munícipe devido à falta de **AÇÃO do PODER PÚBLICO** em agir para fazer o devido reparo na rua. Pois entendemos que é responsabilidade do **MUNICÍPIO** em zelar/cuidar de suas vias públicas.*

O ente municipal tem o dever de zelar pela conservação e pavimentação das vias públicas. Nesse sentido, é possível sim, entrar com uma ação contra o município buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrência de acidente causado por buracos em via pública.



No entanto, os tribunais vêm entendendo que deve haver uma omissão específica por parte do município, ou seja, é necessário que o município tenha se mantido silente/inerte diante de um dever de agir. Isto é, na medida em que o município não providencia os devidos reparos que lhe competem, coloca em risco a integridade física de seus munícipes.

É o que ocorre nos casos em que, embora a prefeitura receba reiteradamente reclamações sobre um determinado buraco, sem sinalização, sem iluminação, nada faz, ou mesmo quando ela própria não fecha um buraco que abriu para realização de um serviço qualquer, vindo a ocasionar danos a terceiros. Veja que nesses casos ela tinha um dever de agir.

Dessa forma, comprovado o nexo de causalidade entre o dano e a omissão do município diante de um dever de agir, deve o município reparar o dano.

3C

Desta forma solicitamos ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL que aja o mais rápido possível para que o problema seja solucionado e que através desta ação nenhum munícipe venha sofrer nenhum acidente.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **ACERTO DE CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA PROJETADA DA COMUNIDADE DO BAIXO QUARTEL.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa NOTIFIQUE a SECRETARIA DE OBRA para que haja URGENTEMENTE com os devidos reparos.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando o devido reparo que venha nos apresentar alguma resposta e também imagens do serviço realizado.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

4C





5C





6C





7C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003800320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 19/12/2022 11:44

Checksum: **3B48182964DD8110BEFC7533E56DBABAF9AC9F5DA93F338D54BB44D4C0CAA5B4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003800320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

